

João Monlevade, 12 de Agosto de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 156/2022

**Município:** Catas Altas/MG

**Assunto:** Indenização

**Fornecedor:** Multiclin-Centro de Imagem e Diagnósticos

**Procedimento:** Ultrassonografia do Tórax

**Paciente:** Diogo Henrique Silva Pontes

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Multiclin para o paciente mencionado acima.

Foi solicitado pelo Município de Catas Altas um procedimento US Partes Moles. No pedido médico foi solicitado US. Tórax. O exame foi realizado conforme solicitação médica.

Tendo em vista que, o contrato firmado com o fornecedor não contempla o exame de US do Tórax, ou seja, o procedimento realizado não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Ademais, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Cabe ressaltar que, para parâmetro de valor da indenização, será utilizado 1º Termo Aditivo do contrato 030/2022, item 11, anexo x, firmado com outro fornecedor, que é credenciado para este tipo de procedimento neste Consórcio

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante da excepcionalidade do caso, preservando o direito á vida e à saúde, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de Ultrassonografia do Tórax, no valor de R\$44,00, (quarenta e quatro reais) por meio de indenização**, utilizando como parâmetro de valor o item 11, anexo x, 1º Termo Aditivo do contrato 030/2021.

Devido reiteradas indenizações e por se tratar de medida excepcional, recomenda seja feita sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG